

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65362.002014/2024-80

2. Descrição da necessidade

Instalação de ar condicionado

- 2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split e ACJ, modelos convencionais, afim de atender às necessidades do H Mil Resende.
- 2.2. **A contratação visa a climatização do novo complexo administrativo do Hospital Militar de Resende. Na estruturação do ambiente de trabalho face necessário o estabelecimento do conforto térmico para o bem-estar dos funcionários e do público externo, para o bom desempenho das atividades deste nosocômio e manutenção dos demais equipamento dispostos nesses ambientes.**
- 2.3. O H Mil Resende presta assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos sistemasSAMMED/FuSEx e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio Claro, Rio das Flores,Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Piraí, Angra dos Reis e Paraty (Bol Regional nº 58, de 11 Ago 15), ininterruptamente, oferecendo um serviço de qualidade com foco na humanização do atendimento ao usuário e ênfase na qualificação profissional.
- 2.4 Considerando que o H Mil Resende não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização representa uma otimização desse serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Gabriel Luis Camilo de Araujo
Serviços Gerais	Paulo Cesar de Almeida Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para desinstalação e instalação, assim como equipamentos de EPI, ferramentas específicas e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto pleiteado. Os trabalhos deverão ser executados com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço inerente ao objeto.
- 4.2. Os serviços a serem prestados pela empresa técnica especializada vencedora do certame doravante denominada CONTRATADA, que se entendem por serviços comuns, deverão atender todos os requisitos em vigor na legislação nacional.
- 4.2.2. Os serviços serão executados no Hospital Militar de Resende, localizado na Rod. Presidente Dutra, KM 312, s/n, dentro da Academia Militar das Agulhas Negras, Resende-RJ, CEP: 27534-970, local onde os equipamentos se encontram.

4.3. Entende-se por DESINSTALAÇÃO a remoção dos equipamentos previamente instalados, com o objetivo de manter seus funcionamentos em novas instalações. A desinstalação deve incluir:

- Retirada das tubulações da parte interna e externa;
- Remoção do dreno do ar condicionado;
- Retirada dos parafusos de fixação;
- Remoção das unidades internas e externas.

4.4. Por outro lado, a INSTALAÇÃO é colocação dos objetos necessários a determinado trabalho ou empreendimento, incluindo-se a conexão de aparelhos com a rede elétrica. A instalação deve incluir:

- Furação na parede para passagem na linha frigorígena;
- Fixação das unidades internas e externas;
- Interligação elétrica das unidades;
- Testes e balanceamento.

4.5 Ademais, a equipe técnica fornecedora dos serviços designada pela CONTRATADA deverá estar devidamente dotada de equipamentos de proteção individual e ciente de todas as normas de segurança vigentes no território nacional, atinentes à seara específica do serviço a ser prestado, no que lhe diga respeito.

4.6. Os serviços prestados deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis vigentes no território nacional, inclusive no que diz respeito a segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade e preservar a integridade dos colaboradores e a garantia dos equipamentos.

4.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do militar responsável, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes. As peças aplicadas ou fornecidas e a mão-de-obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.8. A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

- I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo, água e som;
- II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- V uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VI origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras, NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, sobre resíduos sólidos. Ademais, deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-los em local adequado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que este estudo trata sobre a contratação de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do H Mil Resende, fez-se uma análise das alternativas possíveis de solução, com base no levantamento de mercado, verificou-se duas possibilidades de execução do serviço:

- Contratação do serviço, ficando o órgão responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;

- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

5.2. Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, levando o risco de perda de itens no decorrer da licitação 'e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material. O que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes.

5.3. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tomando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do H Mil Resende.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação.

6.2. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de desinstalação e instalação dos equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi analisado o levantamento realizado pelo eletricitista dos serviços gerais. Os quantitativos foram definidos com base nas unidades disponibilizadas no H Mil Resende, conforme planilha abaixo:

Levantamento Ares Condicionados para desinstalação e instalação prédio Anexo		
Local	Descrição	Quantidade
Guardados no PO (serão para as Enfermarias)	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Midea com evaporadora redonda.	2
	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca TCL com evaporadora quadrada.	1
SALC	Ar condicionado de janela Springer, Minimax 18.000 BTU's	1
	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca Midea com evaporadora quadrada.	1
S1	Ar Condicionado Split 18.000 BTU's Marca Elgin com evaporadora quadrada.	2

S4	Ar Condicionado Split 18.000 BTU's Marca Elgin com evaporadora quadrada.	1
Conformidade	Ar condicionado de janela Springer, 7.000 BTU's	1
Tesouraria	Ar condicionado de janela Springer, Electrolux 18.000 BTU's	1
Seção de Auditoria Interna de contas médicas	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca Elgin com evaporadora quadrada.	1
Formação Sanitária	Ar condicionado de janela Springer Mundial, 7.000 BTU's.	1
	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca TCL com evaporadora quadrada.	1
LAC	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca TCL com evaporadora quadrada.	2
	Ar Condicionado Split 18.000 BTU's Marca Elgin com evaporadora quadrada.	1
	Ar Condicionado Split 30.000 BTU's Marca Philco com evaporadora quadrada.	1
	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's Marca Agratto Inverter com evaporadora redonda.	1
TOTAL:		18

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Considera-se como, primeira prioridade, aquelas que comprometem o funcionamento da unidade solicitante, ou que acarretem o risco iminente de impedimento, segunda prioridade, aquelas que comprometam parcialmente o funcionamento da unidade solicitante ou que poderão vir a agravar em curto espaço de tempo, terceira prioridade, ocorrências que não comprometem o funcionamento da unidade solicitante. A estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas de composição de custos unitários, etc. foram levantadas através de consulta a empresas do mercado, painel de preços e o valor de referência estimado para os respectivos serviços são: R\$25.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

9.2. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

9.3. Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

9.4. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

9.5. Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de Manutenção de Ar-condicionado. Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado ocorrerá por consequência da mudança das instalações da área administrativa do H Mil Resende, tendo em vista que serão transferidas para o prédio anexo para melhor atender à família militar.

11.2. A contratação não tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações, já que a contratação ocorre de forma emergencial com o objetivo de atender às demandas e melhorar as condições de trabalho dos militares.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

12.2. Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

- Aparelhos de ar condicionado em pleno funcionamento, em condições adequadas, evitando danos à saúde dos usuários e militares nos ambientes atendidos pelo serviço;
- Maior vida útil dos equipamentos, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições de funcionamento;
- Cumprimento da legislação pertinente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos apresentados nestes Estudos Técnicos Preliminares, assim como nos documentos como um todo, esta Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL LUIS CAMILO DE ARAUJO

Chefe do Almoxarifado

PAULO CESAR DE ALMEIDA PAIVA

Chefe dos Serviços Gerais

Despacho: Diante das informações apresentadas acima, aprovo o referido documento para contratação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado.

UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHAES

Autoridade competente